Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei ComplementarNº 15 de 02/07/2004 | Edição 5081 Ponta Porã-MS 12 Novembro de 2026

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 33/2026

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **AUTUAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais acima arroladas.
Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na Notificação Prévia, serão convertidas em auto de infração, impondo as penalidades cabíveis discriminadas neste edital. Concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para a defesa do autuado, contados a partir do primeiro dia útil da Publicação do presente instrumento, conforme disposição dos arts. 202 a 208 da Lei Complementar nº 209/2021.
Frise-se que o autuado deverá comparecer ao CAC, localizado na Rua Tiradentes, nº 301 (esquina com a Av. Brasil), para retirar a **guia de pagamento da multa**. A retirada da guia e pagamento efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração sem recorrer, acarretarão a redução prevista no art. 189, parágrafo único, da LC nº 209/2021.
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA: ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.
(...) *"Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso."*
Salienta-se que o autuado poderá solicitar cópia da decisão administrativa, bem como ter vista do processo administrativo, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no horário das 07h às 13h, que será atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e o requerente será comunicado, por meio do telefone informado no protocolo, para a retirada do(s) documento(s) requerido(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2026			
AUTUADO	EDUARDO MAURICIO DE SOUZA		
ENDEREÇO	RUA TAMAREIRA, Nº 210, RES. PONTA PORA I, CEP 79902-470	**BIC**	13888
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	**20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R$ 899,60**		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2026			
AUTUADO	BEATRIZ APARECIDA LIMA FERNANDES MARTINS		
ENDEREÇO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 206, RES. MANOEL PADIAL UREL, CEP 79901-360	**BIC**	3278
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	**20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R$ 899,60**		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266/2026			
AUTUADO	ELIAS GONCALVES CINTRA		
ENDEREÇO	RUA BARAO DE COTEGIPE, Nº 18, VILA MAISA, CEP 79901-326	**BIC**	4335
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	**40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R$ 1.799,20**		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2026			
AUTUADO	ELIAS GONCALVES CINTRA		
ENDEREÇO	RUA BARAO DE COTEGIPE, Nº 86, VILA MAISA, CEP 79901-326	**BIC**	4339
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	**40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R$ 1.799,20**		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2026			
AUTUADO	FERNANDO BONGIOLO		
ENDEREÇO	RUA 13, Nº 251, FLAMBOYANT, CEP 79906-096	**BIC**	27586
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	**20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R$ 899,60**		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/2026			
AUTUADO	FERNANDO BONGIOLO		
ENDEREÇO	RUA 13, Nº 261, FLAMBOYANT, CEP 79906-096	**BIC**	27587
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	**20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R$ 899.60**		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309/2026			
AUTUADO	LUCIMAR MATOSO CALIXTO		
ENDEREÇO	RUA PEDRO PASCOAL COLMAN, Nº 188, FLAMBOYANT, CEP 79906-092	**BIC**	235062
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	**40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R$ 1.799,20**		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2026			
AUTUADO	LUCIMAR MATOSO CALIXTO		
ENDEREÇO	RUA PEDRO PASCOAL COLMAN, Nº 200, FLAMBOYANT, CEP 79906-092	**BIC**	235063
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	**40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R$ 1.799,20**		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311/2026			
AUTUADO	LUCIMAR MATOSO CALIXTO		
ENDEREÇO	RUA PEDRO PASCOAL COLMAN, Nº 212, FLAMBOYANT, CEP 79906-092	**BIC**	235064
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	**40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R$ 1.799,20**		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2026			
AUTUADO	JOSE RICARDO YRRASSAUAL MALDONADO		
ENDEREÇO	RUA ROSA SETSU KANOMATO UEMURA, Nº 304, FLAMBOYANT RES. PARK, CEP 79906-090	**BIC**	235086
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	**40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R$ 1.799,20**		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1318/2026			
AUTUADO	ANA CARLA DUARTE ANTUNES COLMAN		
ENDEREÇO	RUA ARSENIO MACHINSKY, Nº 86, JD. NOVA PONTA PORA, CEP 79902-564	**BIC**	11916
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	**40 UFMPP (2026) – TOTAL DE R$ 1.799,20**		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1321/2026			
AUTUADO	BEATRIZ AQUINO		
ENDEREÇO	RUA ALEGRETE, Nº 515, VILA RENO, CEP 79902-272	**BIC**	14758
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2022		
VALOR DA MULTA	**20 UFMPP (2026) – TOTAL DE R$ 899,60**		

EDUARDO WELINGTON STOCCO
Auditor Fiscal de Obras e Posturas

Aviso

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sra. MARIA ORTEGA, E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, brasileira, solteira, diarista, RG nº xxx.x933 SSP/MS, CPF nº 047.xxx.xxx-45, residente e domiciliado na Rua Padre Rafael John Kiwus n° 376, Bosque Carandá na cidade de Ponta Porã/MS, proprietário(a) do imóvel constante na matrícula nº 42.321, nos termos do art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária dos imóveis do Loteamento Bosque Carandá.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Ponta Porã, 10 de novembro de 2026.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito de Ponta Porã/MS

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RAPS
Processo Administrativo nº 1.971/2026

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída pela Portaria/SMS nº 12, de 21 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições, em atenção aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – RAPS, cujo objeto consiste na seleção de organização da sociedade civil para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução, gerenciamento e operacionalização dos serviços integrantes da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS do Município de Ponta Porã-MS, apresenta os seguintes esclarecimentos:

I – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI

1. DO APOIO À GESTÃO

Nos termos do item 3.1, subitens 3.1.1 a 3.1.5, do Anexo I – Termo de Referência, a rubrica “Apoio à Gestão” corresponde às despesas de suporte administrativo central da OSC, observados a Justificativa Técnica Complementar, o Plano de Trabalho aprovado e o cronograma de desembolso. Compreende despesas da estrutura administrativa central, como contabilidade, financeiro, compras, recursos humanos, assessoria jurídica e controle interno, bem como funções de gestão vinculadas à administração central. As funções diretamente relacionadas às unidades executoras, por sua vez, devem observar a composição específica de recursos humanos constante do Anexo II – Plano de Trabalho, especialmente às páginas 70 a 72. A rubrica corresponde ao percentual de 10% (dez por cento) previsto na composição financeira do edital, não constituindo valor adicional ou de livre acréscimo pela OSC. Sua utilização exige comprovação documental, nexo com a execução do objeto, proporcionalidade e ausência de duplicidade de custeio, conforme subitens 3.1.2 a 3.1.4. Para os repasses, prevalecem o valor global, a composição financeira e o cronograma aprovados, nos termos do subitem 3.1.5.

2. DA GESTÃO E DO MONITORAMENTO DA PARCERIA

O item 9.3, alíneas “c”, “d” e “e”, do Anexo I – Termo de Referência, prevê a verificação dos valores transferidos e utilizados, dos custos indiretos, remanejamentos, saldos e eventuais devoluções. Quanto ao “Apoio à Gestão”, exige a observância da Justificativa Técnica Complementar, do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração, com demonstração do nexo causal, proporcionalidade do rateio, inexistência de duplicidade e documentação comprobatória.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA PARCERIA

Conforme itens 11.1 e 11.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, o valor global estimado da parceria é de R$ 21.284.731,02, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, já contemplando a rubrica “Apoio à Gestão”. Portanto, não se trata de parcela adicional ao valor global, devendo sua execução observar o percentual, o dimensionamento e as condições previstos no edital e nos documentos que o integram.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O item 14.2, subitens 14.2.4 a 14.2.16, do Anexo I – Termo de Referência, estabelece as obrigações da OSC quanto ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, escrituração contábil, compras e contratações, guarda documental pelo prazo de 10 (dez) anos, transparência, utilização regular dos recursos, restituição de saldos, prestação de contas, manutenção dos requisitos legais e acesso dos órgãos de controle. Especificamente quanto ao “Apoio à Gestão”, o subitem 14.2.16 exige documentação comprobatória das despesas, incluindo, conforme aplicável, relatório de atividades, demonstrativo de despesas, memória de cálculo do rateio, identificação dos colaboradores, notas fiscais, contratos, comprovantes de pagamento e documentos de folha e encargos. Por fim, o item 14.3 e o subitem 14.3.1 estabelecem as obrigações de acessibilidade das unidades, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 e as normas técnicas aplicáveis da ABNT.

II – DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE

1. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Considerando o contexto do item 6 e a partir de uma leitura sistemática do edital nº 01/2026, entende-se que a expressão “natureza semelhante” refere-se a uma expressão jurídica de conteúdo aberto, utilizada para indicar que determinada atividade, objeto, serviço, apresenta características essenciais, finalidade ou elementos comuns a outro que serve como referência, devendo haver uma compatibilidade, afinidade de atuação na mesma área. No que se refere a soma dos períodos de execução, esclarecemos que não é cumulativa.

2. DA ESTRUTURA FÍSICA E DA NECESSIDADE DE INSTALAÇÕES PRÓPRIAS NO MUNICÍPIO

Esclarecemos que a ausência de instalações próprias no município não constitui impedimento à participação no certame. A comprovação deverá ser por meio de declaração firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e com a identificação do respectivo item, conforme previsto no item 6.7 do edital.

3. DA DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO EM CASO DE DISSOLUÇÃO

Nos termos do item 6.1.2.2 do edital, o estatuto da entidade deverá prever que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, preferencialmente com o mesmo objeto social. A verificação será realizada a partir do conteúdo da disposição estatutária apresentada, considerando-se o atendimento material às condições estabelecidas no edital, não apenas a reprodução literal de sua redação.

4. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

O item 6.1.2.3 do edital estabelece que as normas internas da entidade deverão prever escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. A análise considerará o conteúdo da previsão estatutária e sua compatibilidade com a exigência editalícia, de modo que eventual redação diversa não implicará, isoladamente, descumprimento, desde que contemple materialmente a obrigação exigida.

5. DO MOMENTO DE APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DE ORGANIZAÇÃO

A regularidade das condições relativas às normas de organização interna deverá ser comprovada, no momento do credenciamento, por declaração firmada pelo representante legal da OSC, com identificação dos respectivos subitens, conforme previsto nos itens 6.7 e 6.8 do edital. Além disso, a documentação comprobatória das disposições estatutárias deverá integrar o Envelope B, na etapa de habilitação, conforme exigência específica do item 12.1.16 do edital. Portanto, há previsão de declaração na fase de credenciamento e de comprovação documental na etapa própria de habilitação.

6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A apresentação dos documentos deverá observar as formas de autenticação, conferência e validação previstas nos itens 6.8, 9.6 e 12.3 do edital, conforme a etapa correspondente. Para os documentos exigidos no credenciamento e nos Envelopes A e B, deverão ser observadas as disposições específicas do instrumento convocatório, inclusive quanto à apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para conferência por servidor municipal, conforme o caso. Considerando que o procedimento é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 7.907/2017, não se admite a substituição automática das formas de apresentação previstas no edital por declaração de autenticidade subscrita por advogado, com fundamento exclusivo no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA INTERPRETAÇÃO DA MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Esclarecemos que as pontuações previstas em cada faixa são alternativas e excludentes entre si. No item 01 do critério de experiência a pontuação máxima será de 12 pontos para aquelas entidades que possuem na gestão de Unidades públicas em ações voltadas a atenção em saúde mental, no período de mais de 10 anos. No período entre 5 a 10 anos a pontuação será de 8 pts. No item 02 do critério de experiência a pontuação será de 8 pontos para aquelas entidades que possuem experiência em unidades de saúde da rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no período de mais de 10 anos a pontuação será de 8 pontos. No período entre 5 a 10 anos a pontuação será de 5 pts.

Esclarecemos que houve um erro material na referência dos pontos e será realizado uma errata para retificação desta informação no edital.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos apresentados possuem caráter interpretativo e destinam-se a explicitar a aplicação das disposições já previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – RAPS, em seus anexos e no Termo de Referência, não implicando alteração do objeto, dos valores, dos critérios de seleção ou das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. A análise das propostas e dos documentos será realizada pela Comissão de Seleção na etapa correspondente, com observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Ponta Porã-MS, 11 de novembro de 2026.

FLÁVIA ELIS MANVAILER MARTINS
Presidente da Comissão de Seleção
Matrícula nº 6143-5

ATA DE RECLASSIFICAÇÃO DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA DAS EMPRESAS CREDENCIADAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.155/2026
INEXIGILIDADE 12/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

A Comissão de Avaliação e Análise Documental dos Editais de Credenciamento Médico comunica aos interessados que, após a revisão da ordem classificatória, torna pública a presente **RECLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS**, observando-se a pontuação obtida por cada empresa, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Pontuação	Classificação Técnica	ATA/RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL
Mediclin Consultório Médico LTDA	32.593.967/0001-10	120	A	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Mediclin Consultório Médico LTDA	32.593.967/0001-10	120	A	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Consultório Médico Riveros LTDA	22.069.642/0001-80	120	A	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Essentia Serviços Médicos LTDA	31.305.751/0001-40	120	A	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
JRFP Clínica Médica LTDA	46.517.269/0001-40	115	A	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
JRFP Clínica Médica LTDA	46.517.269/0001-40	115	A	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Consultório Médico Faleiros Colla LTDA	09.555.123/0001-63	115	A	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Caimar Fuchs Serviços Médicos LTDA	42.534.094/0001-29	115	A	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Caimar Fuchs Serviços Médicos LTDA	42.534.094/0001-29	115	A	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
3 L Serviços Médicos LTDA	37.911.160/0001-00	100	A	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Consultório Médico e Psicológico da Família	30.322.650/0001-14	100	A	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Lubia Serviços Médicos LTDA	37.255.325/0001-25	100	A	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Fisiocenter Clínica Médica LTDA	16.030.744/0001-99	100	A	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA

Mendes Lima Serviços Médicos LTDA	59.125.441/0001-62	100	A	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Mick Manosso Serviços Médicos LTDA	44.385.278/0001-08	95	B	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Mick Manosso Serviços Médicos LTDA	44.385.278/0001-08	95	B	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
ASF Clínica Médica LTDA	61.372.968/0001-33	95	B	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Clínica Médica Galand LTDA	21.829.499/0001-14	85	B	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
I.R.O. Instituto de Reabilitação Oral CP LTDA	35.415.802/0001-47	80	B	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Daniela B. M. da Silva LTDA	23.304.765/0001-10	80	B	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Villafran Serviços Médicos LTDA	35.519.921/0001-40	80	B	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Clínica Médica José Luis Peralta Benitez LTDA	58.716.596/0001-00	77,5	C	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Serviços Médicos Mendoza LTDA	21.591.352/0001-39	77,5	C	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Cardioclínica Ponta Porã LTDA	42.245.212/0001-89	75	C	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Hengel Ibiapina Serviços Médicos Checkmed	48.536.178/0001-88	75	C	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
FJC Serviços Médicos LTDA	59.857.054/0001-10	70	C	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Pedcia Serviços Médicos LTDA	44.622.721/0001-09	70	C	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Guilherme Valente de Alencar Soluções em Saúde LTDA	64.024.014/0001-28	70	C	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Clínica Médica Comj LTDA	41.351.416/0001-31	67,5	C	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Clínica Médica Galand LTDA	21.829.499/0001-14	65	C	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Luiza Milena Soto Lima LTDA	68.309.022/0001-71	65	C	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Clínica Davi LTDA	20.981.054/0001-92	65	C	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Kelly da Silva Coelho	66.808.823/0001-56	60	C	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
ALSN Saúde Integrada	68.022.106/0001-20	60	C	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
L. Tenorio Figueirinha LTDA	69.145.983/0001-50	52,5	D	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Carolina Bortoletto LTDA	44.543.519/0001-91	52,5	D	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
LANZA ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	59.049.927/0001-69	45	D	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA	33.458.003/0001-22	45	D	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Clínica Médica Monteiro	44.035.296/0001-51	42,5	D	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Luz Serviços Médicos LTDA	64.915.891/0001-99	40	D	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Caballero Serviços Médicos LTDA	49.418.719/0001-35	40	D	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
HCM - Serviços Médicos LTDA	53.518.605/0001-35	35	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
SB Serviços Médicos LTDA	65.449.820/0001-00	35	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
GM Medicina e Saúde LTDA	44.950.552/0001-36	35	E	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA

Bluemed Serviços Médicos LTDA	61.257.272/0001-66	32,5	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
MSS Campos LTDA	55.662.347/0001-91	32,5	E	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Scardua Soluções Médicas LTDA	67.251.163/0001-18	30	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Ligia Maria Ferraz Villela LTDA	67.035.727/0001-85	30	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Daniela Pinto Correia Serviços Médicos LTDA	67.767.782/0001-60	30	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Humanize Saúde LTDA	66.124.326/0001-39	30	E	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
José Maria R. Molas LTDA	55.410.749/0001-07	30	E	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	42.435.382/0001-26	20	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Vitality Health Center Serviços Médicos LTDA	61.371.954/0001-03	15	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Karolina K Dalzotto	59.019.938/0001-04	15	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Maryeli Pelissari do Valle LTDA	64.655.980/0001-43	10	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Consultório Médico Andino LTDA	66.475.719/0001-97	10	E	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
JA Serviços Médicos LTDA	66.556.613/0001-18	7,5	E	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Andreia Bazzi Pereira LTDA	65.851.151/0001-07	7,5	E	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Flavia Alves Guerreiro Serviços Médicos LTDA	66.283.624/0001-71	5	E	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Helenna Assistência Clínica LTDA	64.945.432/0001-58	5	E	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Glicia Fernandes Dias LTDA	45.202.307/0001-03	0	E	2ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Casaril Serviços Médicos LTDA	67.536.492/0001-05	0	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Trivelato Diagnósticos LTDA	58.844.931/0001-56	0	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
N.B.R.G Saúde Médica LTDA	63.525.850/0001-23	0	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
RP Serviços Médicos LTDA	67.570.406/0001-80	0	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Aline Alves Carreri LTDA	65.218.098/0001-01	0	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA
Cristiane Batista Flores	51.122.328/0001-11	0	E	1ª ATA/RELATÓRIO – GENERALISTA

Faixa de Pontuação	Classificação Técnica	Prioridade de Convocação
100 a 120 pontos	Classificação A – Excelência Técnica	Prioridade Máxima
80 a 99 pontos	Classificação B – Alta Qualificação	Alta Prioridade
60 a 79 pontos	Classificação C – Qualificação Plena	Prioridade Intermediária
40 a 59 pontos	Classificação D – Qualificação Básica	Convocação conforme necessidade administrativa
0 a 39 pontos	Classificação E – Qualificação Baixa	Convocação conforme necessidade administrativa

A presente reclassificação tem por finalidade atualizar a ordem classificatória das empresas credenciadas, permanecendo inalteradas as demais condições de habilitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Avaliação e Análise Documental dos Editais de Credenciamento Médico e pelo Agente de Contratação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2026.

Membros da Comissão	Assinatura
Flavia Elis Manvailer Martins	
Erika Shiguematsu Ogawa Minani	
Aline Rodrigues Benites	Férias
Andrea Aparecida Benites Rocha	
Maria Aline Aquino Peralta	
Juliana Gomes Weckerlin **Agente de Contratação**	

DECISÃO ADMINISTRATIVA – ANÁLISE DE RECURSOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PNAB

Seleção de Projetos par Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – , com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).”

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Integrado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e as disposições do Edital nº002/2026, torna pública a decisão administrativa referente aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da etapa de [Seleção / Habilitação] do referido certame.

1. DOS RECURSOS INDEFERIDOS
Após análise técnica e jurídica realizada pela Comissão de Seleção, Comitê Gestor PNAB e Assessoria Jurídica, ficam INDEFERIDOS os recursos administrativos dos projetos listados abaixo, mantendo-se inalteradas as respectivas notas e/ou status anteriores, conforme fundamentação apresentada:

Resultado Preliminar Edital 002/2026

Artes Visuais			
Nome	Nome Do Projeto	Nota Total	
Matheus Ferraz Escobar	“Ponta Porã Em Aquarelas: Cores, Olhares E Memórias Da Fronteira”	00	Inabilitado por ausência Portfólio de Comprovação na área cultural proposta no projeto em conformidade com solicitado no Edital 002/2026 em seu item 2b), e Anexo IV Critérios de Avaliação Item G
Artesanato			
Nome	Nome Do Projeto	Nota Total	
Vinicius José Cristyan Martins Gonçalves	Feira Do Tereré – Artesanato, Encontros E Saberes Da Fronteira	00	Inabilitado por ausência Portfólio de Comprovação na área cultural proposta no projeto em conformidade com solicitado no Edital 002/2026 em seu item 2b), 5) C e Anexo IV Critérios de Avaliação Item G Ausência Carteira Nacional de Artesão e Currículo Portfólio específico para área

			proposta em conformidade com as diretrizes do Anexo I Categorias
Marcia Lia Florentin Rios	Mãos Da Fronteira - Sem Fronteiras Para Criar, Sem Fronteiras Para Contar	00	Inabilitado por ausência Portfólio de Comprovação na área cultural proposta no projeto em conformidade com solicitado no Edital 002/2026 em seu item 2b), 5 c) e Anexo IV Critérios de Avaliação Item G e Item 5 g) Ausência Declaração de representação, como um coletivo e representantes; Ausência Carteira Nacional de Artesão e Currículo Portfólio específico para área proposta em conformidade com as diretrizes do Anexo I Categorias
Audiovisual			
Nome	Nome Do Projeto	Nota Total	
Yolanda Zarate	Além Da Fronteira – Uma Voz • Dois Povos • Uma Fé	00	Inabilitado por ausência Portfólio de Comprovação na área cultural proposta no projeto em conformidade com solicitado no Edital 002/2026 em seu item 2b), C e Anexo IV Critérios de Avaliação Item G
Literatura			
Nome	Nome Do Projeto	Nota Total	
Márcio Gustavo Rios Roble	Onde A Fronteira Vira História	00	Inabilitado por ausência Portfólio de Comprovação na área cultural proposta no projeto em conformidade com solicitado no Edital 002/2026 em seu item 2b), e Anexo IV Critérios de Avaliação Item G
Música			
Nome	Nome do Projeto	Nota Total	
Ezequiel de Santana Ribeiro	Fanfarra em Movimento: Música, Cultura e Transformação	00	Inabilitado em conformidade com o solicitado no Edital 002/2026 em seu Item 2b. Ausência de Comprovação de 02 anos de atividades no município de Ponta Porã-MS no Ato da Inscrição

João Lucas Pinheiro Piel	La Mafia Rock Bar	00	Inabilitado por ausência Portfólio de Comprovação na área cultural proposta no projeto em conformidade com solicitado no Edital 002/2026 em seu item 2b), e Anexo IV Critérios de Avaliação Item G
Josiel de Souza Costa	Sons de Roda	00	Inabilitado por ausência Portfólio de Comprovação na área cultural proposta no projeto em conformidade com solicitado no Edital 002/2026 em seu item 2b), e Anexo IV Critérios de Avaliação Item G
Rodolfo de Souza Santos		00	Inabilitado em conformidade com o solicitado no Edital 002/2026 em seu Item 5 Inscrições 5 b) ausência do Anexo III Plano de Trabalho no Ato de Inscrição

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. O parecer completo e individualizado contendo a fundamentação detalhada de cada decisão encontra-se disponível para consulta do proponente mediante solicitação pelo e-mail: pnabpontaporaciclo02@gmail.com.
2.2. Não caberá novo recurso administrativo na presente etapa, encerrando-se a instância administrativa quanto ao mérito analisado, conforme previsto no item 8.6 do Edital.
2.3. O resultado final definitivo da etapa será publicado na data prevista no cronograma oficial na mesma data desta publicação, em ato contínuo.

Ponta Porã-MS, 12 de novembro de 2026

Raquel Lageano Quintino
Secretária Municipal e Desenvolvimento Integrado

Ratificação

2ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RAPS

Processo Administrativo nº 1.971/2026
Onde se lê:
6.1.3. Possuir no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da Autoridade Superior na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; e experiência prévia de, no mínimo, 5 (cinco) anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
Leia-se
6.1.3. Possuir no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da Autoridade Superior na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; e experiência prévia de, no mínimo, 2 (dois) anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
Onde se lê:
No Anexo II – Plano de Trabalho (pág.87 do D.O)
CRITÉRIO 01 EXPERIENCIA
ITEM 01 - Experiência da organização da sociedade civil na gestão de Unidades públicas em ações voltadas a atenção em saúde mental.
Experiência em Gestão de Unidades de Saúde Mental, sendo considerados nesse caso, centros de convivência, centros de atenção psicossocial (CAPS), serviços residenciais terapêuticos (SRT) e unidades de acolhimento (UAA).
Será pontuado de acordo com a tabela abaixo, com respectiva documentação comprobatória.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM - 12,0 pontos
5 - 10 anos - 4 pontos
Mais de 10 anos - 8 pontos
Item 02 – Experiência em unidades de saúde

Para fins de avaliação deste item serão considerados o número de unidades na execução dos seguintes serviços:
Número de Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM - 8,0 Pontos
5 a 10 unidades - 3,0 pontos
Mais de 10 unidades - 5,0 pontos
Leia-se:
ITEM 01 - Experiência da organização da sociedade civil na gestão de Unidades públicas em ações voltadas a atenção em saúde mental.
Experiência em Gestão de Unidades de Saúde Mental, sendo considerados nesse caso, centros de convivência, centros de atenção psicossocial (CAPS), serviços residenciais terapêuticos (SRT) e unidades de acolhimento (UAA).
Será pontuado de acordo com a tabela abaixo, com respectiva documentação comprobatória.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM - 12,0 pontos
5 - 10 anos - 8 pontos
Mais de 10 anos - 12 pontos
Item 02 – Experiência em unidades de saúde
Para fins de avaliação deste item serão considerados o número de unidades na execução dos seguintes serviços:
Número de unidades de saúde da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM - 8,0 Pontos
5 a 10 unidades - 5,0 pontos
Mais de 10 unidades - 8,0 pontos

Ponta Porã-MS, 11 de novembro de 2026.

Mariane Silvestre Quinhones
Secretária Municipal de Saúde

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato de Encerramento do contrato Nº 226/2023;
Processo Administrativo N° 6.230/2023;
Partes: MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS e GAP – GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA;
Objeto: o presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços específicos de levantamento e inventário de bens, a fim de regularização do inventário patrimonial do município, em conformidade com os procedimentos contábeis padronizados e consolidados com pcasp – plano de contas aplicado ao setor público que, entre si, celebram o município de ponta porã-ms e gap – gestão, avaliação e perícia patrimonial ltda.
Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.
Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Ponta Porã – MS, 29 de outubro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

Decreto

DECRETO Nº 10972/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
20.782.0059.2103 ECONOMIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
104 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 218.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 218.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0063.2010 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA
76 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -218.000,00

Total das Anulações ...: **-218.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de NOVEMBRO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 010/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº002/2026

"Homologa o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº002/2026, destinado a Seleção de Projetos par Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – , com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022)."

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Integrado, Raquel Lageano Quintino, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o encerramento das etapas de inscrição, avaliação/seleção e prazo recursal do **Edital de Chamamento Público nº002/2026**

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do **Edital de Chamamento Público nº002/2026**, que tem por objeto a seleção de *Projetos para Termo de Execução Cultural* com recursos oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.
Art. 2º Tornar público a relação dos projetos culturais contemplados (classificados dentro do limite orçamentário) conforme quadro abaixo:

Avaliação PNAB Ciclo 02 – Edital 002/2026:

Artes Cênicas			
Nome	Nome Do Projeto	Nota Total	Situação
APAE	"A Magia Da Diversidade: Teatro - Raízes De Ponta Porã: Fronteiras Que Unem"	105	Habilitado/Classificado(Cota)
Arte Urbana			
Nome	Nome Do Projeto	Nota Total	
José Otávio Costa	"Pequenos Criadores - Experiência De Arte E Criatividade"	106	Habilitado/ Classificado
Artes Visuais			
Nome	Nome Do Projeto	Nota Total	
Leony De Brum	Arte Na Fronteira	140	Habilitado/Classificado
Juliana Bordao	Cotidiano Fronteiriço	135	Habilitado/Classificado
Artesanato			
Nome	Nome Do Projeto	Nota Total	
Rosângela Benitez Vilhasanti Martins	Pontos Da Fronteira – Amigurumi	300	Habilitado/Classificado
Audiovisual			
Nome	Nome Do Projeto	Nota Total	
João Guilherme Dutra Claro	Ñemoña	192	Habilitado/Classificado
Wilhan Filgueira	Fronteira Que Cria	178	Habilitado/Classificado
Rosemeire Paim	Amplifica	174	Habilitado/Classificado
Nivalcir Almeida	A História Da Chegada Da Ferrovia Noroeste Do Brasil Em Ponta Porã No Ano De 1953 A História Da Chegada Da Ferrovia Noroeste Do Brasil Em Ponta Porã No Ano De 1953	172	Habilitado/Classificado
Andrey Guedes	Fronteira Viva	153	Habilitado/Classificado
Dança			
Nome	Nome Do Projeto	Nota Total	

Laís Viana	O Natal Em Pontas	186	Habilitado/Classificado
O CTG- Centro De Tradições Gauchas Querência Da Saudade	Ctg Nas Escolas	155	Habilitado/Classificado
Literatura			
Nome	Nome Do Projeto	Nota Total	
Lilian Rios	Rohayhu Fronteira – Livro Para Colorir – 2ª Edição: Conhecer, Colorir E Valorizar A Fronteira”	47	Habilitado/Classificado
Música			
Nome	Nome Do Projeto	Nota Total	
Alex Fernando Floriano Olazar	Canções da Fronteira	287	Habilitado/Classificado
Jônatas Martins	A Música do MS	286	Habilitado/Classificado
Cesar Carlos Galeno	Som da Praça 2	282	Habilitado/Classificado
Mykael Ebert Marcante de Souza	Che Patrón em Movimento	252	Habilitado/Classificado
José Cristino Da Silva Oliveira	Berimbalada	235	Classificado(Cota)
Patrimônio Histórico			
Nome	Nome Do Projeto	Nota Total	
José Maria Viana Guedes	VIVÊNCIA CAPOEIRA Memória, Instrumentalidade e Saberes da Roda de Capoeira	188	Habilitado/Classificado(Cota)

Art. 3º Os proponentes contemplados deverão atender aos prazos e apresentar a documentação complementar para habilitação e/ou assinatura do **Termo de Execução Cultural**, nos termos estabelecidos no item 10.1 **ETAPA DE HABILITAÇÃO (**Documentos de habilitação) e 11 ASSINATURA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL do Edital nº002/2026.
Art. 4º O descumprimento dos prazos ou a não apresentação da documentação exigida implicará a desclassificação do proponente, sendo os recursos destinados em conformidade com os termos estabelecidos no Item 9 **REMANEJAMENTO DE VAGAS do Edital 002/2026.**
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã-MS, 12 de novembro de 2026

_____
Raquel Lageano Quintino
Secretária Municipal de Desenvolvimento Integrado

PORTARIA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS nº 039/2026
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Integrado de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS HUMBERTO BEZERRA RODRIGUEZ,** matrícula nº 6010-5, no cargo de Diretor de Diretor de Agricultura e Comunidades Indígenas da SMDI**,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, , para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 119/2026, Pregão Eletrônico nº 33/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa GR REPRESENTAÇÕES LTDA., que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS TIPO TÚNEL, MODELO (SPANISH OU EQUIVALENTE) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PONTA PORÃ, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.”**

Art. 2º Designar a servidora **RAYANNE DE SOUZA BEZERRA**, matricula 1124,2, no cargo de médica Veterinária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado**,** para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor **JOÃO EVÂNIO BORBA CAETANO,** matricula nº 5862, no cargo de Superintendente Gestor do PTIN, lotada na lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado**,** para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Raquel Caroline Lageano Quintino
Secretária Municipal de Desenvolvimento Integrado

PORTARIA DE FISCAL (IS) DE CONTRATO (S) N° 075/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o decreto municipal N° 9.839 de 13/06/2024, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercer as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do **CONTRATO N° 119/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.215/2026,** cujo contrato tem por objeto à aquisição e instalação de estufas agrícolas tipo túnel (modelo spanish ou equivalente), destinadas à produção agrícola em ambiente protegido no Município de Ponta Porã-MS.

Gestor (a)
João Evanio Borba Caetano, Matrícula 5862, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.

Fiscal
Carlos Humberto Bezerra Rodriguez, Matrícula 6010-5, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.

Fiscal Suplente
Rayanne de Souza, Matrícula 1124-2, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Correção de portaria.

Ponta Porã (MS), 14 de Outubro de 2026.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE FISCAL (IS) DE CONTRATO (S) N° 134/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o decreto municipal N° 9.839 de 13/06/2024, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercer as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do **CONTRATO N° 134/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.390/2026,** cujo contrato tem por objeto a aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta – RL 1C, destinada às operações de Tapas- Buracos e manutenções corretiva localizada do pavimento das vias públicas, no Município de Ponta Porã.

Gestor (a)
Sheron Tainara Medina de Oliveira, Matrícula 9450, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Fiscal
Theo Andreoli Correa , Matrícula 4538-13, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Fiscal Suplente
Luciano Augusto Delgado Franco, Matrícula 9693, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã (MS), 10 de novembro de 2026.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº 396 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, atendendo ao requerimento de **Iara Miriam Anesi,** matrícula nº 434-2**,** detentora do cargo efetivo de **Coordenadora Pedagógica,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Licença-TIP, concedida através da Portaria nº 145 de 17 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial em 24/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 29 de outubro de 2026.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 397 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância do cargo público de Gari, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **Patrick Revert Borborema,** matrícula 6019-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fulcro no artigo 56, parágrafo único, da Lei Complementar nº 121 de 12 de agosto de 2014.

Art. 2º - A vacância do cargo de Gari se dá na data do fato: **20 de outubro de 2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 30 de outubro de 2026.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA Nº 398 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, atendendo ao requerimento de **Cassila Brito Dos Santos Soares**, servidora efetiva, admitida em **15/04/2002 e 17/05/2006,** para exercer o cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula **nº 3613-1 e 3613-2**.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar, para efeito de contagem de tempo para o cômputo de Adicional de Tempo de Serviço, os períodos abaixo especificados, conforme Decisão Judicial – cumprimento de sentença – autos nº **0803800-62.2025.8.12.0019**.

O período aproveitado para a matrícula de nº **3613-2**

- **Município de Ponta Porã:**

Período de contribuição: **15/04/2002 a 16/05/2006**

O Tempo de Contribuição Aproveitado, para fins de Averbação, na matrícula **nº 3613-2**, totaliza 1.492 (um mil quatrocentos e noventa e dois) dias, correspondendo a 04 Ano (s), 01 Mês (s) e 02 Dia (s).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa em 01 de outubro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 04 de novembro de 2026.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA Nº 399 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 228 da Lei Municipal 121/2014;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor, Sr. **OSCAR SOUZA GAVILAN** matrícula nº **3995-3**, detentor do cargo de **Técnico em Informática,** sob vínculo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de averiguar o descumprimento tipificado no art. 208, inciso II, e ao artigo 209, inciso XV, da Lei Complementar n° 121/2014**.**
Art. 2º. Fica determinado o afastamento preventivo do servidor, pelo prazo de 30 (dias), podendo ser estendido até 90 (noventa) dias, conforme previsão do artigo 230 e paragrafo único da Lei Complementar n. 121/2024.
Artigo 3º - Nomear a Comissão Especial para Instrução do Processo Administrativo Disciplinar designada através do Decreto nº 10.904, de 23 de setembro de 2026, composta pelos seguintes membros: **Adenalcides Azevedo Silva** - presidente, **Marily Pereira da Silva -** membro**, João de Souza Lima Junior –** membro**.**
Artigo 4º - Fica desde já estabelecido o prazo legal de 90 (noventa) dias, conforme o artigo 246 da Lei Municipal 121/2014, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.
Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã, MS, 04 de novembro de 2026.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 401 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência dos servidores públicos municipais abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal, para o **Poder Judiciário** - **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região,** com ônus para a origem.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria
794-1	**Cleide Beatriz Correia Cerzosimo Derzi**	Assistente Administrativo II	Governo e Comunicação
4910-1	**Reinaldo Nunes de Oliveira**	Guarda Civil Municipal	Governo e Comunicação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, com vigência até 31 de dezembro de 2029, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 5 de novembro de 2026.

Wesley Jose Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA nº 402 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar a cedência da servidora pública municipal, **CARLA BRAUN**, matrícula nº 5924-1, detentora do cargo de Enfermeira, sob vínculo efetivo, para a Prefeitura Municipal de Dourados/MS, **em Permuta** com **MÔNICA SHIGUEMATSU SOGABE**, matrícula nº 114767177-1 detentora do cargo de Enfermeira, com ônus para origem.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, com vigência até 31 de dezembro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 5 de novembro 2026.

Wesley Jose Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA Nº 403 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de **Ana Maria Antunes Soares Lopes**, servidora deste município, admitida em **03/10/2005**, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matricula nº 1405-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria seu tempo de serviço particular abaixo especificado, de acordo com o que dispõe os Artigos 73 a 77 da Lei Complementar n°. 121/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponta Porã/MS e conforme o Parecer Jurídico **PGM nº 420/2026.**

Os Períodos aproveitados para a matrícula de nº **1405-1**.

- **Município de Ponta Porã:**

Período de contribuição: **18/01/1988 a 22/09/1989**
Período de contribuição: **05/07/2004 a 01/01/2005**
Período de contribuição: **03/01/2005 a 01/10/2005**

- **Per. Contr. CNIS 3:**

Período de contribuição: **01/05/2003 a 31/05/2003**

- **AGEPREV – Agência de Previdência Social de MS:**

Período de contribuição: **25/09/1989 a 01/05/1995**

O Tempo de Contribuição Aproveitado, para fins de Averbação, na matrícula **nº 1405-1,** totalizam 3.140 (três mil cento e quarenta) dias, correspondendo a 08 Ano (s), 07 Mês (s) e 10 Dia (s).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 06 de novembro de 2026.

Wesley José Tolentino De Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência da servidora **NELBA RAQUEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13459-1, detentora do cargo de Professora 20 h/a, sob vínculo efetivo, para a Prefeitura Municipal de Amambai/MS, em **Permuta** com **NAIARA AURORA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 30616-1, detentora do cargo de Professor 20h/a, com ônus para origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, com vigência até 31 de dezembro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 6 de novembro de 2026.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 405 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Cedência da servidora pública municipal, **IASMIN KAORI DIAS NISHITANI,** matrícula nº 652065-1, detentora do cargo de Assistente Administrativo, sob vínculo efetivo, lotada na Procuradoria Geral do Município, para o **Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul,** com ônus para a origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 6 de novembro de 2026.

Wesley Jose Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA Nº 406 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 228 da Lei Municipal 121/2014;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do(a) servidor(a), Srª. **DEJANIRA DUARTE** matrícula nº **1992-2**, detentor do cargo de **Técnico em Enfermagem,** sob vínculo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de averiguar o descumprimento tipificado no art. 208, incisos I , II, IV e V, da Lei Complementar n° 121/2014**.**
Art. 2º. Fica determinado o afastamento preventivo do servidor, pelo prazo de 30 (dias), podendo ser estendido até 90 (noventa) dias, conforme previsão do artigo 230 e paragrafo único da Lei Complementar n. 121/2024.
Artigo 3º - Nomear a Comissão Especial para Instrução do Processo Administrativo Disciplinar designada através do Decreto nº 10.904, de 23 de setembro de 2026, composta pelos seguintes membros: **Adenalcides Azevedo Silva** - presidente, **Marily Pereira da Silva -** membro**, João de Souza Lima Junior –** membro**.**
Artigo 4º - Fica desde já estabelecido o prazo legal de 90 (noventa) dias, conforme o artigo 246 da Lei Municipal 121/2014, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.
Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã, MS, 06 de novembro de 2026.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367